



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/11/87
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI 232/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá - outras providências.

APROVADO EM 30/11/87
POR Unanimidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de cz\$-21.475.000,00(Vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados), destinado a reforçar dotações do orçamento vigente, a saber:

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç.	Elemento		
0101	3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0101	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	50.000,00
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	200.000,00
0201	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0301	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0501	3.1.1.1	Pessoal civil	25.000,00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0501	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0503	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0601	3.2.6.1	Encargos da dívida contratada	430.000,00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	120.000,00
0603	3.1.1.1	Pessoal civil	150.000,00
0604	3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0704	4.1.1.0	Obras e instalações	1.400.000,00
0705	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000.000,00
0707	3.1.1.1	Pessoal civil	350.000,00
0707	3.1.2.0	Material de consumo	400.000,00
0707	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
0708	3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0708	3.1.1.3	Obrigações patronais	60.000,00
0801	3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0802	3.1.1.1	Pessoal civil	1.800.000,00
0802	3.1.1.3	Obrigações patronais	400.000,00
0802	3.1.2.0	Material de consumo	300.000,00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	2.500.000,00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00

- s e g u e -

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.º 7502 DE 14/10/81





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Fls 02

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç.	Elementos		
0804	3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	100.000,00
0902	3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0902	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0903	3.1.1.3	Obrigações patronais	15.000,00
0903	3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
		Total	21.475.000,00

=====

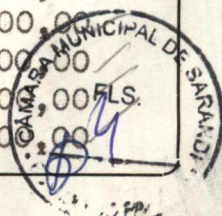
ART: 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização - dos seguintes:

I-Cancelamentos

C Ó D I G O S		DISCRIMINAÇÃO	V A L O R
U.Orç	Elementos		
0101	4.1.2.0	Equipamentos M. Permanetes.	100.000,00
0201	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0201	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	300.000,00
0501	3.2.3.3	Contribuições Correntes	150.000,00
0501	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
0503	3.2.8.0	Contr. p/ formação do Patri mônio do Serv. Público-PASEP	300.000,00
0601	3.1.1.1	Pessoal civil	40.000,00
0601	3.1.1.34	Obrigações Patronais	5.000,00
0601	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0601	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	4.000,00
0601	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	5.000,00
0601	4.2.8.0	Empréstimo Compulsório	50.000,00
0701	3.1.1.1	Pessoal civil	15.000,00
0701	3.1.2.0	Material de consumo	40.000,00
0701	3.1.3.2	Outros serv. e encargos	40.000,00
0701	4.1.1.0	Obras e instalações	80.000,00
0701	4.1.2.0	Equip. e Mat. permanente	40.000,00
0701	4.3.2.2	Trnsf. ao Estado	50.000,00
0703	3.1.2.0	Material de consumo	80.000,00
0703	4.1.1.0	Obras e instalações	500.000,00
0703	4.1.2.0	Equip. e mat. permanente	150.000,00
0706	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0706	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	40.000,00
0709	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0709	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0709	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0709	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0709	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	40.000,00

- segue -

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO - N.º 7502 DE 14/10/81





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

CÓDIGOS		DISCRIMINAÇÃO	VALOR
U.Orç.	Elemento		
0710	3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0710	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0710	3.1.2.0	Material de consumo	35.000,00
0710	3.1.3.2	Outros serviços e Encargos	20.000,00
0710	4.1.1.0	Obras e instalações	40.000,00
0710	4.1.2.0	Equipamento e Mat. Permanente	60.000,00
0801	3.1.2.0	Material de consumo	40.000,00
0801	3.1.3.2	Outros serv. e Encargos	10.000,00
0801	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0801	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	10.000,00
0802	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	100.000,00
0803	4.1.1.0	Obras e instalações	200.000,00
0803	4.1.2.0	Equip. e mat. permanente	60.000,00
0804	4.1.1.0	Obras e Instalações	120.000,00
0901	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0901	3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	8.000,00
0901	4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
0901	4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	40.000,00
		Soma dos Cancelamentos	<u>4.152.000,00</u>
		II-Provável excesso de arrecadação, conf. demonstrativo	<u>17.323.000,00</u>
		Total dos Recursos	<u>21.475.000,00</u>

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarandí, 05 de Novembro de 1.987.

Julio Bifon
Prefeito

